



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE MONTE NEGRO
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 1.191, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021.

**“DISPÕE SOBRE
REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA MEDIANTE
TRANSPOSIÇÃO, REMANEJAMENTO E TRANSFERÊNCIA
AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”**

O Presidente da Câmara Municipal de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte:

LEI

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a reformulação administrativa mediante transposição, remanejamento e transferência, no valor de R\$ 32.500,00 (Trinta e dois mil e quinhentos reais), segue abaixo dotação orçamentária para ser suplementada:

ANULAÇÃO

02.10.00 – SEC. MUN. DE GEST EM TURISMO, ESPORTE, CULT E RECREAÇÃO
27.812.0030.2078 – MANUTENÇÃO E APOIO AS ATIVIDADES ESPORTIVAS.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ.
R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais).
FICHA 337

02.10.00 – SEC. MUN. DE GEST EM TURISMO, ESPORTE, CULT E RECREAÇÃO
27.812.0030.2078 – MANUTENÇÃO E APOIO AS ATIVIDADES ESPORTIVAS.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
R\$ 10.000,00 (Dez mil reais).
FICHA 336

02.10.00 – SEC. MUN. DE GEST EM TURISMO, ESPORTE, CULT E RECREAÇÃO
04.122.0002.2076 – PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - SETUR.
Elemento de Despesa: 3.1.90.13.00 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS.
R\$ 2.5000,00 (Dois mil e quinhentos).
Ficha: 328

Artigo 2º - Para a reformulação administrativa mediante transposição, remanejamento e transferência citado no artigo 1º desta lei no valor R\$ 32.500,00 (Trinta e dois mil e quinhentos reais), segue abaixo dotações orçamentárias para serem anuladas:

SUPLEMENTAÇÃO



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE MONTE NEGRO
GABINETE DO PREFEITO**

02.10.00 – SEC. MUN. DE GEST EM TURISMO, ESPORTE, CULT E RECREAÇÃO
13.392.0029.2077 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E REALIZAÇÃO DE
EVENTOS CULTURAIS.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ.

R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

FICHA 335

02.10.00 – SEC. MUN. DE GEST EM TURISMO, ESPORTE, CULT E RECREAÇÃO

04.122.0002.2075 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SETUR.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA
PJ.

R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais).

FICHA 322

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte negro- RO, 26 de novembro de 2021.

Ivair José Fernandes
Prefeito do Município
2021/2024



PREFEITURA DE MONTE NEGRO - RO

PRAÇA PAULO MIOTO, 2.330 - CENTRO - CEP: 76.888-000
TELEFONE: (69) 3530-3110 / 3530-3133
MONTE NEGRO / RO

Documento Publicado Eletronicamente por ELIANE RONCONI M2388,
em 29/11/2021 às 09:33:54, com fundamento no § 1º do art. 6º do Decreto Federal Nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Total de páginas: 2

Código de Autenticidade: 29X2.GS11.N21Z.0933.N54C

<https://transparencia.montenegro.ro.gov.br/>



29X2.GS11.N21Z.0933.N54C

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://transparencia.montenegro.ro.gov.br/autenticar/>
informando o Código de Autenticidade: 29X2.GS11.N21Z.0933.N54C